



## NOVOS RUMOS PARA OS POVOS INDÍGENAS

O governo do Canadá vem dando ao mundo um grande exemplo com a escolha do modelo que irá caracterizar sua sociedade no século XXI. Através de um amplo processo de reforma constitucional, em curso no país, está sendo discutida a concessão de autonomia política aos povos autóctones canadenses e o estabelecimento de novas relações entre todos os cidadãos que compõem a sociedade. Um retorno a uma situação existente antes da promulgação da primeira Constituição do país, que data de 1867, quando os povos indígenas, hoje conhecidos como as "Primeiras Nações", desfrutavam da liberdade de definirem seus próprios destinos. Uma nova leitura de antigas páginas da história. Essa reforma ainda deverá ser apreciada pelo Parlamento do Canadá mas desde já abre as portas de um futuro promissor, onde a solidariedade e a convivência harmoniosa deverão substituir o atual modelo de relacionamento entre as partes.

Todo esse processo prevê, no seu bojo, a revisão ou mesmo a revogação da primeira "Lei dos Povos Indígenas", de 1876, que atribuiu plenos poderes ao governo constituído sobre a vida e as terras indígenas. Até a metade do século XX, esse documento legal serviu, principalmente, para manter os povos autóctones sob a tutela governamental. O primeiro passo em direção à mudanças significativas, no entanto, só foram concretizadas a partir do final da década de 60 com a publicação do Livro Branco que pretendia favorecer a participação autóctone dentro da sociedade. Chegou a ser proposta a revogação da "Lei dos Povos Indígenas" mas esse documento foi massivamente rejeitado pelos maiores interessados.

As mudanças substantivas começaram a ser delineadas a partir da revisão constitucional de 1982. Nesse processo, foram reconhecidas a existência de três grupos distintos entre os autóctones canadenses: índios, Inuit e Metis. Foi abordado, também, a questão



dos direitos ancestrais e os oriundos de tratados firmados anteriormente, conforme prevê o artigo 35 da Constituição. Outro artigo que faz referência à questão indígena é o de número 25 que estipula que os direitos e liberdades garantidas pela "Carta Canadense dos Direitos e Liberdades" não podem se sobrepor aos direitos e liberdades, ancestrais ou oriundas de tratados, dos povos autóctones do Canadá.

Diante de tais iniciativas começaram a cair por terra uma série de medidas discriminatórias. A possibilidade dos autóctones disporem do status de indígena, o que representa uma série de benefícios legais como acesso a programas governamentais nas áreas de saúde, de educação e habitação, foi aberta a todos aqueles que desejassem possuir tal status. Isso aconteceu graças à sensibilidade das autoridades e às lutas das comunidades indígenas, prontas a reivindicarem seu espaço dentro da sociedade. Se antes das modificações a perda do status de indígena ocorria em função da obtenção de um diploma universi-

tário, em troca do direito de voto ou para as mulheres indígenas que se casassem com pessoas de outras etnias, atualmente constata-se uma transformação desse quadro. Os que já nasceram alijados do processo, têm hoje a possibilidade de optarem. Participar ou não da sociedade com o status de indígena é uma escolha que define um modo de vida.

Desde setembro de 1991 o Governo do Canadá vem divulgando uma série de propostas de mudança constitucional. Esse trabalho vem sendo realizado por um Comitê Especial do Parlamento, encarregado de recolher opiniões de todos os segmentos da sociedade canadense sobre a questão indígena. Foram concedidos meios para que os povos autóctones realizassem suas próprias pesquisas. E segundo o ponto de vista dos povos indígenas, a autonomia política aparece como a solução para o futuro. Esse direito, no entanto, deverá ser implantado pelos Tribunais do país dentro de um período de carência estipulado em, no máximo, dez anos a partir da data de existência legal dos acordos.